



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 073/90

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O BANCO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE S/A, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, COM
VISTAS A INSTALAÇÃO DE UNIDADE BANCÁRIA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, SACIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE S/A para implantação de uma unidade bancária do referido banco nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder imóvel localizado à Rua Irineu Alves Rabelo, nº 113 e adequar o referido prédio para instalação da unidade bancária.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, será utilizado como recurso as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 30 dias do mês de março do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30/03/90

por 06 votos favoráveis e 01 abstenção